



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/11/2008, às 14h45
/ estagiário

MPV - 446

00176

data 16/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446 de 2008
--------------------	--

autor Senador Flávio Arns / PT-PR	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo 33	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 33 da Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008, a seguinte redação:

"Art. 33. Verificada prática de irregularidade na entidade certificada, são competentes para representar, motivadamente, ao órgão competente para emissão da certificação, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público:

..."

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda altera a remessa das representações, retirando esta atribuição dos Ministérios, na forma proposta pela redação inicial da MP, remetendo esta atribuição ao órgão responsável pela emissão da certificação, na forma de emenda anteriormente apresentada.

PARLAMENTAR

CONFERE COMO ORIGINAL

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da M.

